



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibiá.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.622 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023



“Altera a Lei Municipal nº 2.365/17 que autoriza doação de imóvel e dá outras providências”.

Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá autorizado a doação de imóvel, de propriedade do município, localizado na zona urbana, à Av. Getúlio Vargas, s/n – Bairro Jardim Universitário, nesta cidade, constituído pelo lote urbano, não edificado, com área total de 1.045,28 m² (mil e quarenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede à Rod. João Paulo II, nº 4001 – Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, para fins de construção da sede da 10ª Delegacia de Polícia Civil de Ibiá/MG.*

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, é constituído pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Av. Getúlio Vargas, numa extensão de 18,80 metros; pela direita com a Prefeitura Municipal de Ibiá (projeção da Rua 239), numa extensão de 55,60 metros; pela esquerda com a Prefeitura Municipal de Ibiá, numa extensão de 55,60 metros e pelos fundos com a Prefeitura Municipal de Ibiá, numa extensão de 18,80 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Art. 2º - O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 2.365, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

(...)

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área no prazo máximo de 10 (dez) anos da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 23 de Novembro de 2023

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Marlene Souza Silva".

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal